LEI N.º 1.916/2015

DATA: 08/07/2015

Publicado em
10 / 07 / 2015
Edição 2180 - PÁG 2A
Jornal Correio do Povo

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal 1.846/11, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando o disposto na Lei Federal 12.696/2012, sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1.846/14, de 22/04/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dos participantes do PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087/2011, com atuação no Município de Pinhão".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara M. Pinhão -16-Jul-2015-09:37-000148-2/4